



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

DESPACHO

N.º de Registo 20670

Data 19/06/2026

Processo 2026/100.10.600/5

Assunto: Subdelegação de competências da Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística na Dirigente Intermédia de 3.º grau do Serviço Jurídico de Urbanismo e Fiscalização.

1. No exercício dos poderes que me foram subdelegados pelo Senhor Vereador Francisco Sousa, conforme Despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 20341, de 16 de junho 2026 e nos termos do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, subdelego na Dirigente Intermédia de 3.º grau do **Serviço Jurídico de Urbanismo e Fiscalização**, *Dr.ª Ana Cristina Branco Curto Chainho Malão*:

a. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos do Serviço, as seguintes competências:

- i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- ii. Justificar faltas;
- iii. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- iv. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
- v. Ainda no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos do respetivo Serviço, subdelego na Chefe do Serviço de Urbanismo e Fiscalização as competências previstas no Regime Jurídico do Abono de Ajudas de Custo e Transporte ao Pessoal da Administração Pública, publicado pelo Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.

b. Nos termos do artigo 44.º n.º 3 do Código de Procedimento Administrativo, a prática de atos de administração ordinária do Serviço, nomeadamente:

- i. A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na unidade orgânica;



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

- ii. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - iii. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.
 - c. No âmbito do previsto RJAL, as seguintes competências:
 - i. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa;
 - ii. Conceder licenças de ocupação de via pública, por motivos de obras;
 - d. Subdelego, também, as competências para direção da instrução, saneamento e apreciação liminar dos procedimentos no âmbito do respetivo serviço, bem como a certificação de pedidos de certidões de confrontações.
2. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.
4. A subdelegada deve informar a subdelegante das decisões, geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da subdelegação.
5. Ficam ratificados todos os atos praticados pela Chefe do Serviço de Urbanismo e Fiscalização, desde o dia 12 de junho de 2026, até à presente data, dentro dos limites desta subdelegação de competências.
6. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

A Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística,

(no uso de competências subdelegadas, pelo despacho exarado no documento interno com o registo n.º 20341, de 16 de junho de 2026)

Elsa Cristina Neto dos Santos Caeiro

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autógrafa.